



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

GABINETE DO VEREADOR

REQUERIMENTO Nº 014 / 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR
APROVADO em discussão e votação única
na 10ª sessão ordinária
com 15 (quinze) votos favoráveis
e 0 (zero) votos contrários
em 25 / 06 / 2025

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

EDIVILSON LEME MENDES
PRESIDENTE

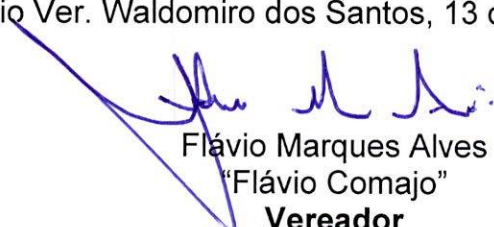
Requeiro dentro das normas regimentais desta Casa de Leis e após deliberação do plenário para que o Exmo. Prefeito Kauan Berto Sousa Santos informe a esta Casa de Leis;

- 1) Existe algum estudo ou plano para que condutores de Vans Escolares, taxistas e Uber (incluindo a categoria moto Uber), tenham um período de tolerância de 15 (quinze) minutos gratuitos, sem a implicação de penalidade por descumprimento da Lei, nas áreas de Estacionamento Rotativo Pago no município de Cajamar?

JUSTIFICATIVA

Justifico o presente Requerimento, tendo em vista otimizar os serviços das classes trabalhadoras acima citadas, trazendo mais incentivo, agilidade e recursos para esses trabalhadores.

Plenário Ver. Waldomiro dos Santos, 13 de janeiro de 2025.


Flávio Marques Alves
"Flávio Comajo"
Vereador

CAMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

PROTOCOLO
100/2025

DATA / HORA
13/01/2025 17:00:24

USUÁRIO
066.XXX.XXX-62



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

Ofício nº 156 – GP

Cajamar, 26 de junho de 2025.

Senhor Prefeito,

Encaminhamos à Vossa Excelência cópias autênticas dos Requerimentos de n°s 14/2025; 29/2025; 119/2025; 172/2025; 177/2025; 204/2025; 207/2025; 217/2025; 219/2025; 221/2025 e 223/2025 de autoria dos nobres Vereadores: Adriano Donizete de Oliveira; Alexandro Dias Martins; Cleber Candido Silva; Elison Bezerra Silva; Flavio Marques Alves; Izelda Gonçalves Carnaúba Cintra; Manoel Pereira Filho; Marcelo da Rocha Santiago; Reinaldo dos Santos; Saulo Anderson Rodrigues e Vinícius Zago Jardim, apresentados e aprovados na 10ª Sessão Ordinária, realizada no dia 25 de junho de 2025.

Solicitamos que os requerimentos mencionados acima, atendam o art. 248 incisos XXVII, do regimento interno desta Casa de Leis e Resolução nº 213, de 14 de dezembro de 2006 conjugado com art. 86 incisos XXVII da Lei Orgânica do Município de Cajamar.

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.


EDILSON LEME MENDES
Presidente

Excelentíssimo Senhor
KAUÂN BERTO SOUSA SANTOS
DD. Prefeito Municipal
Praça José Rodrigues do Nascimento nº 30
Centro - Cajamar - SP

